



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.927/06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO
LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FACO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 04, de 07 de Janeiro de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 02, de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 1º. – Fica, o Poder Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a repassar contribuições financeiras ao Consórcio Liberdade - CNPJ. nº 04.422.716/0001-38, o qual o Município é integrante, no valor total de até 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) durante o exercício de 2006.

Parágrafo único – A contribuição financeira destinar-se-á participação do Município, com a finalidade de atender despesas de custeio e manutenção da referida entidade, no presente exercício.

Art. 2º. – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: 02.13 Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Ambiental - 20.606.0022.2033 Participação e Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições - Ficha nº 309.

Art. 4º. – Fica, O Chefe do Poder Executivo, autorizado, mediante instrumento legal, repassar os valores das contribuições diretamente ao Consórcio, mediante débito em conta mantida pelo Município junto ao Banco Nossa Caixa, obedecido o valor limite estabelecido nesta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2006.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GAMBOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo